LEI Nº 906 - DE 28 DE JULHO DE 1971.

==========

Dispõe sobre a concessão de contribuição adicional ao Clube dos Associados de Televisão da Nova Alta Paulista - CATENAP - no valor de Cr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) e dá outras providências.

JOFIR AVALONE, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de SÔo Paulo usando das atribuiç¨es que lhe sÔo conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CýMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder no corrente exercício, um contribuiçÔo adicional à lei nº 665 de 15 de junho de 1967, ao Clube dos Associados de TelevisÔo da Nova Alta Paulista - CATENAP - no valor de Cr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), destinada ao mesmo fim a que se refere a lei mencionada.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execuçÔo desta lei correrÔo à conta do crédito especial, de idêntico valor, que fica aberto na DivisÔo de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - O crédito especial aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadaçÔo municipal, tecnicamente previsto no corrente exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicaçÔo, revogadas as disposiç¨es em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 28 de julho de 1971.

JOFIR AVALONE
Vice-Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixaçÔo no lugar público do costume, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal.

Dracena, na data supra.

ANGELINA SARRO
=Escriturária do Gabinete=
(respondendo pelo expediente